



**POLÍTICA DE
CONTROLES
INTERNOS**

Janeiro de 2019

1 OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da EOS Investimentos Ltda. (“EOS” ou “Gestora”).

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, distribuição de custos de fundos de investimento e aos padrões ético e profissional.

Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pela EOS, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, Instrução CVM n.º 505, 27 de setembro de 2011, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”), bem como das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da EOS, assim definidos no Código de Ética.

3 PRINCÍPIOS

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

Os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da instituição, nas seguintes categorias:

- ✓ Eficiência e efetividade operacional;
- ✓ Confiança nos registros de dados e informações;
- ✓ Conformidade; e
- ✓ Abordagem baseada em risco.

4 DIRETRIZES

Esta política tem como diretrizes:

- ✓ Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da EOS;
- ✓ Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- ✓ Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- ✓ Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da EOS;
- ✓ Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e



aprovados por alçada competente; e

- ✓ Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

A atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (“*Compliance*”), é de responsabilidade do Diretor de *Compliance*. O Diretor de *Compliance* é o responsável pela implantação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da EOS, cuja gerência é realizada pela Área de *Compliance* da Gestora, que realiza suas atividades com independência e exclusividade na EOS.

Os gestores de área são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos gestores das áreas de negócio e se dividem em políticas e manuais operacionais da EOS.

As políticas da EOS abordam os seguintes aspectos:

- ✓ Conduta e Ética;
- ✓ Investimentos Pessoais;
- ✓ Know Your Client (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- ✓ Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- ✓ Combate a Corrupção;
- ✓ Seleção e Alocação de Ativos;
- ✓ Rateio e Divisão de Ordens;
- ✓ Gestão de Riscos;
- ✓ Uso de Informação, Tecnologia e Comunicação;
- ✓ Continuidade de Negócios;
- ✓ Voto;
- ✓ Controles Internos;
- ✓ Crédito Privado;
- ✓ Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros;
- ✓ Suitability; e
- ✓ Cadastro.



Os manuais Operacionais da EOS abordam os seguintes aspectos:

- ✓ Controle de Riscos;
- ✓ Controle de Enquadramento dos Fundos de Investimentos;
- ✓ Controle das Operações ativas dos Fundos; e
- ✓ Controle das Operações passivas dos fundos.

5.2 Análise do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é o responsável pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da EOS, sendo também a responsável pelo atendimento aos Órgãos Reguladores e Autorreguladores.

5.3 Avaliação do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é o responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas da EOS, permitindo à aferição da adequação dos controles ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de *Compliance*, respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos, de acordo com os eventos reportados.

5.3.1 Acompanhamento do Sistema de Controles Internos

O Comitê de *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da EOS.

Adicionalmente, este Comitê monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da EOS, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

O Diretor de *Compliance* também tem acesso a capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

De acordo com a periodicidade abaixo indicada, consubstanciando os resultados do Sistema de Controles Internos, a EOS elabora os seguintes documentos relacionados aos controles internos:

- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015. Este relatório deverá ser realizado anualmente e encaminhado ao órgão de administração da EOS, ficando disponível para a CVM na sede da EOS.
- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 4º, parágrafo 5º da Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011. Este relatório é realizado semestralmente e encaminhado ao órgão de administração da EOS, ficando disponível para CVM, para a entidade administradora do mercado em que esteja autorizado a operar e para a ANBIMA, se forem o caso, na sede da EOS, conforme o estabelecido na Política de Cadastro.



- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 7º, parágrafo 2º da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013. Este relatório é realizado semestralmente e encaminhado ao órgão de administração da EOS, ficando disponível para CVM na sede da EOS, conforme o estabelecido na Política de *Suitability*.
- Laudo Descritivo com conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 10º da Deliberação n.º 65 ANBIMA, de 26 de junho de 2015. Este relatório é realizado anualmente e encaminhado à ANBIMA, conforme o estabelecido na Política de *Suitability*.

6 CONFLITOS DE INTERESSE

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, a Área de *Compliance* terá comunicação direta com os administradores e demais sócios da EOS para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

7 SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A EOS possui uma equipe própria e independente que atua na atividade de *Compliance*.

O Diretor de *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da Gestora, salvo se a decisão for de competência do Comitê de *Compliance*.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 14, III, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico da EOS <http://www.eosinvest.com.br/>.

9 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

